



Número: **0802402-88.2017.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **07/07/2017**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAVI GONCALVES SARMENTO (AUTOR)	JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (ADVOGADO)
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86162 71	07/07/2017 13:09	Petição Inicial	Petição Inicial
86162 86	07/07/2017 13:09	INICIAL	Documento de Identificação
86163 14	07/07/2017 13:09	PROCURAÇÃO	Procuração
86163 37	07/07/2017 13:09	DECLARAÇÃO	Documento de Comprovação
86163 56	07/07/2017 13:09	DOCS PESSOAIS	Outros Documentos
86163 74	07/07/2017 13:09	DOCS DIVERSOS	Outros Documentos
96239 88	28/09/2017 09:22	Despacho	Despacho
16171 118	24/08/2018 11:37	Expediente	Expediente
16690 562	19/09/2018 15:27	Petição	Petição
16690 597	19/09/2018 15:27	DECLARAÇÃO 2016 DAVI	Documento de Comprovação
16690 611	19/09/2018 15:27	DECLARAÇÃO 2017 DAVI	Documento de Comprovação
16690 618	19/09/2018 15:27	DECLARAÇÃO 2018 DAVI	Documento de Comprovação
21140 377	28/06/2019 16:18	Despacho	Despacho
23539 213	15/08/2019 10:33	Expediente	Expediente

PDF



Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 13:08:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070713082255100000008435476>
Número do documento: 17070713082255100000008435476

Num. 8616271 - Pág. 1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA –PB.**

DAVI GONÇALVES SARMENTO, brasileiro, solteiro, auxiliar de vigilância sanitária, portador do documento de identificação RG/SSP/PB-2863267 e com inscrição no CPF/MF-056.124.554-10, filiação: João Nestor Sarmento e Sonia Maria Gonçalves Sarmento, residente e domiciliado no Sítio Jardim s/nº. Área Rural de Lastro - PB, CEP 58.820-000, deixa de indicar endereço eletrônico por não possuir, usando para esse fim o de seu patrono e-mail:josebritoadvogado@hotmail.com vem por meio de seu advogado, infra-assinado, com fulcro no artigo 318 do novo CPC, propor

**AÇÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM DE
COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
DE DANOS PESSOAIS DPVAT**

em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bernardo de Albuquerque nº. 62 sala 105, Tambiá, João Pessoa - PB. CEP 58.020-565, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:

DAS PRELIMINARES

I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, a parte autora solicita a V.Ex^a se digne a deferir a Gratuidade de Justiça, na forma dos artigos 98 e seguintes do novo CPC, eis que não possui condição financeira para arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua família, prejuízo de subsistência.

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar, 7º. Andar, Sala 705, Centro, J. Pessoa – PB.



DOS FATOS

Consoante comprova a inclusa documentação, a parte autora **foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 29 de março de 2016, de 2015, O QUE LHE CAUSOU POLITRAUMATISMOS, LESÕES E POSSÍVEL FRATURA EM MEMBRO INFERIOR DIREITO, LESÕES E POSSÍVEL FRATURA EM PÉ DIREITO, ACARRETANDO-LHE SEQUELAS PERMANENTES**, como demonstra a documentação médica em anexo.

Registre-se, que não consta pagamento administrativo do **sinistro 3160/552645**, pela seguradora, motivo pelo qual solicita a parte autora, V.Exa., designe e nomeie perito médico a ser indicado por este douto Juízo, a fim de que o Ilustre Expert, possa aquilar as lesões bem como sua extensão de que padece a parte autora em razão do acidente em que foi vítima .

Como é sabido a Lei 11.945/09, estabeleceu tabela para quantificação das lesões de cada membro atingido. Na hipótese, a parte autora sofreu politraumatismos, fratura em membro inferior, fazendo jus, portanto, à totalidade do valor previsto na mencionada tabela, não se opondo seja abatido qualquer valor que a seguradora comprove ter já pago.

DA CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

Muito embora a parte autora tenha sempre o interesse em conciliar, no caso concreto, como a experiência demonstra a seguradora ré jamais concilia, o que torna inócuas a designação de audiência para esta finalidade. Desta forma, nos termos do parágrafo 5º do artigo 334 do novo CPC, a parte autora declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação.

DO PEDIDO

Face ao exposto, a parte autora requer o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, bem como a seja a prestação Jurisdicional entregue da seguinte forma:

- a) determine a citação da seguradora-ré, para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, bem como na forma do artigo 334, do Par.4, II e Par.5º do NCPC, a parte autora, declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação, e que, após análise dos requisitos e pressupostos processuais, seja marcada a perícia médica, visando os princípios da celeridade processual e duração razoável do processo;**
- b) seja a ré CONDENADA ao a pagar o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da data do evento danoso.**

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar, 7º Andar, Sala 705, Centro, J. Pessoa – PB.



c) seja a ré, ainda, CONDENADA ao pagamento das custas processuais e juros, onde couber, bem como em honorários advocatícios em valor não inferior a 20% sobre o valor da condenação.

DAS PROVAS

Requer a parte autora como provas, todas as em direito admitidas, em especial, prova pericial médica e documental superveniente, se necessário for.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMACÕES

Por fim, em cumprimento ao art. 287 do novo CPC, o autor informa que receberá todas as intimações referentes a este processo no endereço constante no rodapé, e-mail:josebritoadvogado@hotmail.com, requer ainda, que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Dr. Jose Orisvaldo Brito da Silva, OAB/RJ 57.069, sob pena de nulidade, esperando deferimento.

Pede Deferimento.
Salvador, 18 de maio de 2017.

Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar, 7º. Andar, Sala 705, Centro, J. Pessoa – PB.



PROCURAÇÃO

Outorgante (s):

DAVI GONCALVES SARMENTO
BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUX de
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IDENTIFICA-
ÇÃO 98.63.267-SSPI-CPF: 056.724.
554-10, RESIDENTE, SITIO MARDI, M.S/RS
ÁREA RURAL - LASTRO - PB CEP: 58.820-000

Outorgado (s):

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA,
brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na
OAB/PB sob o n.º 21.745, com escritório situado
Av. João Machado, n.º 553, sala 404, Centro, João
Pessoa - PB, Cep: 58.013-520, e-mail
josebritoadvogado@hotmail.com.

Poderes:

Os da cláusula *ad judicia et extra* e os especiais,
para ajuizamento de Ação de Cobrança do Seguro
DPVAT, podendo para tanto, acordar, discordar,
transigir, desistir, receber, passar recibo, dar
quitação, endossar cheque, inclusive receber
Mandado de Pagamento no Banco do Brasil e/ou
Caixa Econômica Federal, além de substabelecer
com ou sem reserva de poderes e usar de todos os
meios em direito permitidos, para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017.

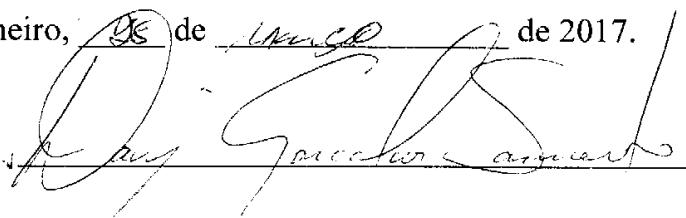

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO

DAVI GONCALVES SARMENTO
BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
IDENTIFICAÇÃO, 28.63.267-SSP/PB, CPF 056-124.554-10
RESIDENTE SITIO SARDI, S/N - ÁREA RURAL DE
LAS TRO - PB, CEP: 58.820-000

DECLARA para fins de prova, que não possui condições financeiras para arcar com as custas do processo, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50, carecendo, pois, dos benefícios da **GRATUIDADE DE JUSTICA.**

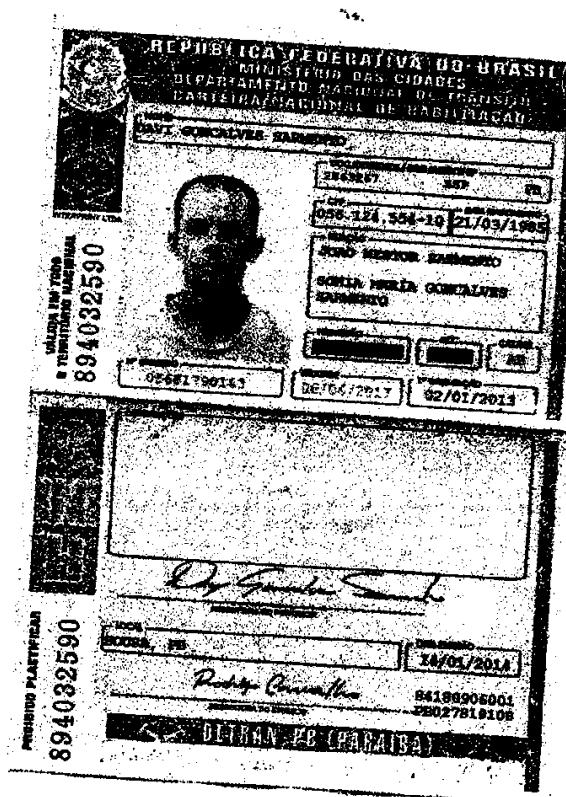
Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2017.


JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 21.745, com escritório situado Av. João Machado, nº 553, sala 404, Centro, João Pessoa – PB, Cep: 58.013-520, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não está cobrando honorários advocatícios, antecipadamente, da declarante acima qualificada, para propositura de Ação de Indenização, proposta perante este r. Juízo, ressalvando os honorários de sucumbências.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA
OAB/PB 21.745







Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 13:08:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070713071906100000008435561>
Número do documento: 17070713071906100000008435561

Num. 8616356 - Pág. 2

JOAO NESTOR BARMENTO
S/ JARDIM, S/N - ÁREA RURAL
LASTRO /PB CEP: 58820000 (AG. 177)

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BABA RENDA MONOFÁSICO
Rótulo 13: 196 - 020 - 680
NP medidor: 00008212914
Emissão: 22/03/2016

ENERGISA S.A. - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br-220, Km 75 - Centro Referência - João Pessoa /PB - CEP: 58071-081
CNPJ 09.065.183/0001-40 - Ins. Est: 16.015.823-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N000 919 211
Código para Débito Automático: 00003796411

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

Fev / 2016

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.428, de 26 de abril de 2002.

Apresentação: Redução do valor da bandeira vermelha para o patamar 1, R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos. Vigente a partir do 01/02/2016.

22/02/2016

Data prevista da
próxima leitura:

22/03/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

35084399491
Insc. Est:

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data Leitura Data Leitura 1 107 32

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	30	0,14463	4,33
Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,24764	17,35
Consumo - 101 a 220kWh-BR	7	0,37181	2,60
Adic. B Vermelha			2,02
Suícidio			22,15
ICMS			19,80
PIS			0,95
COFINS			4,42

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

JUROS DE MORA 01/2016	0,20
MULTA 01/2016	0,95
COMP. INDICADOR-FIC TRIMESTRAL 12/2015	-0,08
COMPENSACAO POR INDICADOR-FIC 12/2015	-0,77
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2016	-0,61
Descrição Subsídio	0,04
	-27,15

Histórico de Consumo
(kWh)

Jan/16	92
Dez/15	109
Nov/15	118
Out/15	105
Set/15	113
Ago/15	98
Jul/15	75
Jun/15	00
Mar/15	88
Abri/15	82
Mar/15	78
Fev/15	63

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	73,72	27,00	19,80
PIS	73,72	1,6000	0,95
COFINS	73,72	6,0000	4,42

Média dos últimos meses:
91 kWh

29/02/2016 R\$ 61,22

6ab0 a0eb 351d 7abc 9e45 f1e4 6f91 8741

Indicadores de Qualidade 12/2015 - Souza

Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	2,70	2,74
DIC TRIMESTRAL	15,32	NOMINAL
DIC ANUAL	30,85	220
FIC MENSAL	3,80	5,00
FIC TRIMESTRAL	7,72	CONTRATADA
FIC ANUAL	15,43	LÍMITE INFERIOR
DNC	3,31	202
DCR	12,22	231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Distribuição/PB	16,18	21,94
Compra de Energia	28,69	34,61
Serviço de Transmissão	1,26	1,69
Encargos Sistemas	5,12	6,84
Encargos Diretos e Encargos	28,37	35,18
Outros Serviços	0,04	0,05
Total	74,81	100,00

Valor do EUUSD (Ref 12/2015) R\$ 13,15



Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 13:08:33
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070713071906100000008435561
Número do documento: 17070713071906100000008435561

Num. 8616356 - Pág. 3



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – PATOS/PB
19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL – SOUSA/PB
2ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL DE SOUSA/PB – GABINETE TITULAR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 565/2016

Ocorrência: **ACIDENTE DE TRANSITO - LESÃO**
Local Fato: **SOUSA/PB** Data do fato: **29/03/2016** hora: **11:30**

Notificante: **DAVI GONÇALVES SARMENTO**, alcunha **"DAVI"**, Nacionalidade: brasileira, natural de: LASTRO/PB, idade: 31 anos, nascido em **21/03/1985**, cor/raça: *********, Estado Civil: Solteiro, Profissão: COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA, Escolaridade: alfabetizado, documento: CPF: 056124554-10, filiação: JOAO NESTOR SARMENTO e de SONIA MARIA GONÇALVES SARMENTO, endereço: ******* SITIO JARDIM, 16, LASTRO/PB**, referência: **EM FRENTE A CAIXA DÁGUA**. Tel/Cel: (83) 98114-6037;

HISTORICO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o **SEGUINTE**: Que no dia hora citados conduzia uma moto HONDA CG 150 FAN ESDI, ANO/MOD 2014/2014, COR VERMELHA, PLACA QFF 1088/PB, CHASSI 9C2KC1680ER584076 em nome da Prefeitura Municipal do Lastro, quando ao transitar na via publica nesta cidade, um homem conduzindo uma moto Bros, invadiu a preferencial e colidiu com o comunicante que veio ao solo; Que o outro condutor fugiu do local sem prestar socorro a vitima; Que o proprio comunicante foi buscar atendimento no hospital regional desta cidade não foi atendido por ter muita gente; Que voltou no outro dia aonde foi atendido; Que devido ao acidente, segundo o comunicante, sofreu fratura no pé. Nada mais a consignar.

Sousa/PB, 22 de JUNHO de 2016. Às 14:45 horas.

Notificante Testemunha Arrogada

Assinatura do Policial responsável pelo registro
Cicera Alves
Matrícula: 168.611-9

POLICIA CIVIL

Sob a responsabilidade do Del. Pol.: Francisco Claudio Beserra



ESTADO DA PARAÍBA		MATERIAIS - MEDICAMENTOS - OUTROS	
SECRETARIA DE SAÚDE		1600030272	
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL: 1600030272			
CARÁTER DO ATENDIMENTO			
<input type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGENCIA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 05 - OUTROS. TIPOS DE LESÕES OU ENVOLVIMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS			
PROCEDIMENTO - DESCRIÇÃO			
<input type="checkbox"/> CID - 10 <input type="checkbox"/> ENCAMINHAMENTO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OUTROS			
DIAGNÓSTICO			
<input type="checkbox"/> Jose <input type="checkbox"/> Jose <input type="checkbox"/> Jose			
PROCEDIMENTOS REALIZADOS: CÓDIGO - CBO			
<input type="checkbox"/> APlicado <input type="checkbox"/> Encaminhamento <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Outro hospital <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Óbito			
ASSINATURA(S) DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTES - CARIMBO			
<input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Odontólogo <input type="checkbox"/> CRM			
ASSINATURA DO ACOMPANHANTE / PACIENTE / RESPONSÁVEL			
<input type="checkbox"/> Pode ser feita <input type="checkbox"/> Pode ser feita			
ASSINATURA DO REVISOR CLÍNICO - CARIMBO			
<input type="checkbox"/> Assessor Técnico - CARIMBO			





()

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160552645 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DAVI GONCALVES SARMENTO

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO DAVI GONCALVES SARMENTO

CPF/CNPJ: 05612455410

Posição em 02-06-2017 13:56:12

Pedido de indenização cancelado.

ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas](#) [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)

[Documentos Invalidez Permanente](#) [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)

[Documento Morte](#) [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)

[Dicas Indispensáveis](#) [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar](#) [\(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)

[Consulta a Pagamentos Efetuados](#) [\(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)

[Informações Gerais](#) [\(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO

[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.](#) [\(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SOUSA

7ª VARA MISTA

DESPACHO

Vistos etc.

1. À luz do CPC/2015, a gratuidade de justiça poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art. 98, § 5º). É possível, ainda, o parcelamento de despesas processuais (art. 98, § 6º).

2. Trata-se, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais superiores, de presunção relativa, que exige, mesmo por isso, e sobretudo diante das possibilidades fixadas pela atual legislação processual, ônus às partes de pagar de acordo com suas reais possibilidades. O objetivo da inovação foi o afastamento da vetusta regra do “tudo ou nada” e da consequente possibilidade de caracterização do abuso de direito, em respeito à paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos, faculdades, ônus, deveres e sanções processuais que prescreve o art. 7º do NCPC.

3. No caso, ante a profissão informada e o valor indicado à causa que não chega a ser discrepante, havendo dúvida fundada sobre os pressupostos para a concessão da gratuidade, **determino** à parte autora que, em 15 (quinze) dias, comprove, por outros meios, o preenchimento dos pressupostos legais da gratuidade de justiça, ou, se for o caso, solicite a sua concessão na forma dos §§ 5º e 6º do mencionado art. 98.

Cumpre-se. Providências necessárias.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Mista de Sousa**

PROCESSO Nº 0802402-88.2017.8.15.0371

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[SEGURO]

AUTOR: DAVI GONCALVES SARMENTO
RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimo a parte autora do inteiro teor da sentença retro (ID do documento: **9623988**).

Sousa – PB, 24/08/2018.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA APARECIDA SARMENTO DE OLIVEIRA - 24/08/2018 11:37:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082411365544800000015762487>
Número do documento: 18082411365544800000015762487

Num. 16171118 - Pág. 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

Numeração única: 0802402-88.2017.8.15.0371

DAVI GONCALVES SARMENTO, já qualificado nos autos da ação que move em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, vem, por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de id., requerer a juntada dos comprovantes de isenção de imposto de renda dos últimos três anos retirados do site da Receita Federal para comprovar a hipossuficiência da parte autora.

Face ao exposto, requer a concessão do benefício da gratuidade de justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paraíba, 19 de setembro de 2018.

José Orisvaldo Brito da Silva

OAB/RJ 57.069



Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 19/09/2018 15:26:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091915265146900000016260812>
Número do documento: 18091915265146900000016260812

Num. 16690562 - Pág. 1

Situação das Declarações IRPF 2016

Prezado Contribuinte (CPF 056.124.554-10),

DAVI GONCALVES SARMENTO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

15:19

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 056.124.554-10),

DAVI GONCALVES SARMENTO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

15:18

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 056.124.554-10),

DAVI GONCALVES SARMENTO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

15:17

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R





PODERJUDICÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE SOUSA

7ª VARA MISTA

Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha, CEP 58800970

e-mail sza.7vara@tjpb.jus.br; telefone (83)35226602

PROCESSO	0802402-88.2017.8.15.0371
	[SEGURO]
AUTOR	DAVI GONCALVES SARMENTO
RÉU	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DESPACHO

1-Diante da documentação apresentada, o caso é de deferimento da gratuidade.

2- Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do NCPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do NCPC.

3- Cite(m)-se a(s) parte(s) ré(s) para oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas na petição inicial (NCPC, art. 344).

4- Trata-se de ação de cobrança de seguro DPVAT, sendo imprescindível a realização de perícia, nesse sentido, nomeio como perito do juízo o médico DIEGO DOS SANTOS SANTIAGO. Fica autorizada a intimação por meio dos canais indicados pelo perito no sítio eletrônico do TJPB (diegosantiago_medicina@hotmail.com; 83-996814345, desde que ele acuse o recebimento. Frustrada a comunicação, notifique-se por carta com AR (Rua José Anacleto, 271, Uiraúna-PB), **sem prejuízo de sua substituição por outro expert pela serventia**, arbitrando seus honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), em face da complexidade da prova e do local de sua



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 28/06/2019 16:18:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051322432115800000020554107>
Número do documento: 19051322432115800000020554107

Num. 21140377 - Pág. 1

realização, a serem custeados pela Seguradora Líder, nos termos do Convênio 015/2014, facultada às partes a indicação de assistente técnico. Intime-se a seguradora acionada para efetuar o depósito dos honorários em cinco dias, salvo se já efetuado o depósito.

5- Intime-se o perito da nomeação, bem como para designar dia, hora e local para realização da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma a possibilitar a intimação das partes.

6- Intimem-se as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, caso já não tenham feito (art. 465, § 1º, NCPC).

7- Por outro lado, formulo os seguintes quesitos a serem respondidos pelo Perito:

7.1 – O autor é portador de invalidez permanente?

7.2 – Em caso positivo, em que consiste essa invalidez?

7.3 – A invalidez permanente é total ou parcial?

7.4 – Em sendo a invalidez permanente parcial, ela é completa ou incompleta?

7.5 – Sendo a invalidez permanente parcial incompleta as sequelas são de repercussão intensa, média, leve ou residual?

7.6 – Levando-se em consideração a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, qual o grau da invalidez?

8- As perícias serão agendadas em bloco, de acordo com a disponibilidade do perito, podendo, inclusive, serem realizadas excepcionalmente aos sábados, uma vez que constituem dia útil para efeitos legais (art. 216, NCPC) e visam salvaguardar os direitos das partes interessadas (art. 279, § 1º, LOJE).

9- **Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o agendamento da data para a realização da perícia.**

10- Com o agendamento da perícia, intimem-se as partes, informando data, hora e local da produção da referida prova (art. 474, NCPC), devendo ser encaminhados os quesitos das partes e os quesitos usuais do Juízo. **O autor, que deverá ser intimado pessoalmente da data designada,** deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e todos os exames de que dispõe acerca da enfermidade alegada.

11 – Juntado aos autos o laudo pericial, expeça-se alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se manifestarem e requererem o que entenderem de direito.

Cumpra-se. Intimações necessárias.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

VINICIUS SILVA COELHO

Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
7ª VARA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0802402-88.2017.8.15.0371

AUTOR: DAVI GONCALVES SARMENTO

Advogado do(a) AUTOR: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - RJ57069

PORTE SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Através do presente expediente, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) de todo o teor do despacho/decisão em anexo.

Sousa(PB), 15 de agosto de 2019

JOAO BATISTA ALVES DE ANDRADE

TEC. JUDICIÁRIO - mat. 4752341

Assinatura eletrônica



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA ALVES DE ANDRADE - 15/08/2019 10:33:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081510332915400000022814780>
Número do documento: 19081510332915400000022814780

Num. 23539213 - Pág. 1